PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| MSCiv 1001492-39.2017.5.02.0032
IMPETRANTE: ASSOC.DOCENTES UNIV.EST.PAULISTA-SECAO SINDICAL-ADUNESP
IMPETRADO: SANDRO ROBERTO VALENTINI, SANDRO ROBERTO VALENTINI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 32ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, diante do retorno do processo da 2ª Instância, tendo sido mantida a sentença proferida por este Juízo de 1º Grau.

SAO PAULO, data abaixo.

LEILA MARIA DE FARIA

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Vistos etc.

Em cumprimento de sentença, comprove o Executado Sandro Roberto Valentini, no prazo de 08 dias, o cumprimento da obrigação de fazer determinada em sentença transitada em julgado, a qual reconhecera a abusividade do parágrafo 2º do art. 5º da Portaria UNESP 275 de 01/08/2017, suspendendo seus efeitos desde sua edição, quanto à regularização do pagamento do vale-alimentação aos professores substitutos da instituição em referência, observando-se a equidade entre os docentes, sob pena de aplicação da multa diária prevista no artigo 461 do CPC, no importe de R$ 1.000,00 (Mil Reais) por dia, até a data do efetivo cumprimento da determinação.

Cite-se o Executado por Oficial de Justiça, para cumprimento nos termos da lei.

Intimem-se.

SAO PAULO, 8 de Janeiro de 2020

JULIA GARCIA BAPTISTUTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: **[JULIA GARCIA BAPTISTUTA]** - cd49f7f
https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Documento assinado pelo Shodo